LEI N° 108/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar faixa de terras que se constitui em parte de rua e permutá-la como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNCIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público duas faixas de terras, medindo a primeira 432,54 m² e a segunda 474,75 m², perfazendo um total de 907,29 m², ambas constantes do final da Avenida Itararé, na confluência da Avenida Central do Paraná, situadas no Jardim Apucarana, e permuta-las pelo Lote 01, com 1.153,08 m², destacado do lote maior 173-A da Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, nesta cidade, de propriedade da Sra. ODETE JUNQUEIRA DE CASTRO, conforme Matrícula 23566 no Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício desta Comarca, sem torna de preço.

Art. 2° - A presente desafetação permitirá a retificação de alinhamento da Avenida Itararé, sem prejuízo da circulação ao público.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de dezembro de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal